



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “registro de preços para aquisição de uniformes do SAMU padrão de atendimento médico de urgência para atender às necessidades do CISSUL/SAMU e equipe do NEP para aplicação de treinamentos.”

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS** ..... : 15/02/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** ..... : até as 08:59 horas de 15/02/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**..... : 09:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO**..... : Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024:** Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.030.714,40 (dois milhões trinta mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Edital PE 003/2024 › esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

**Horário de funcionamento:** 08h às 12h e das 13h às 17h.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do CISSUL/SAMU através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “o registro de preços para aquisição de uniformes do SAMU padrão de atendimento médico de urgência para atender às necessidades do CISSUL/SAMU e equipe do NEP para aplicação de treinamentos.” conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2.2.** Constitui objeto da presente licitação: “contratação de empresa especializada no ramo de reprocessamento de artigos médicos hospitalares, com esterilização em baixa e alta temperatura” conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2.3.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.





documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**7.1.2.1.** Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” nos campos “**MARCA**” e “**FABRICANTE**”, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**8.5.1.** Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

**Nota 04** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.



## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.12. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.31.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.31.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.31.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.31.5.** empresas brasileiras;

**9.31.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.31.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.35.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.36.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

[licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá



o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ORGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante



vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ORGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao ORGÃO GESTOR.

**17.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo ORGÃO GESTOR, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ORGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

**17.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GESTOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GESTOR

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ORGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do **ORGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º



14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ORGÃO GESTOR**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

**21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

**21.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 – Ficha: 004 – Gestão do SAMU/RATEIO;  
0100.1030200012.002.33903000000.15000001002 – Ficha: 011 – Gestão do CONSÓRCIO;  
0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 – Ficha: 027 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cissul.saude.mg.gov.br)

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ORGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções



penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**27.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8.** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

**27.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ORGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

**27.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16.** Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

**27.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

**27.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23.** O **ORGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 29 de janeiro de 2024.

**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**  
Assessor da Gerência administrativa

**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**  
Gerente Administrativa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Uniformes do SAMU padrão de atendimento médico de urgência para atender as necessidades do CISSUL/SAMU e equipe do NEP para aplicação de treinamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Autorização de Abertura de Processo emitida pela autoridade superior.

**1.3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**1.3.2.** O custo estimado total da contratação será definido através da média de preços obtidos diretamente com fornecedores, por se tratar de produtos com materiais, logomarcas e cores específicas.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

#### 2.1. DESCRIÇÃO:

Os produtos/materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo. Todos os padrões de medida devem obedecer à tabela de tamanho, conforme item 2.1.1.

LOTE 1 – CALÇAS NEP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.1	Calças NEP	PP	35	Unid.	R\$ 148,80	R\$ 5.208,00
1.2	Calças NEP	P	35	Unid.	R\$ 148,80	R\$ 5.208,00
1.3	Calças NEP	M	35	Unid.	R\$ 148,80	R\$ 5.208,00
1.4	Calças NEP	G	35	Unid.	R\$ 148,80	R\$ 5.208,00
1.5	Calças NEP	GG	35	Unid.	R\$ 148,80	R\$ 5.208,00
1.6	Calças NEP	EG	35	Unid.	R\$ 152,80	R\$ 5.348,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



1.7	Calças NEP	Medidas Especiais	35	Unid.	R\$ 170,74	R\$ 5.975,90
<b>Preço Médio do Lote 01:</b>					<b>R\$ 37.363,90</b>	

<b>LOTE 2 – CAMISETAS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2.1	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	PP	50	Unid.	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
2.2	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	P	50	Unid.	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
2.3	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	M	50	Unid.	R\$ 70,15	R\$ 3.507,50
2.4	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	G	50	Unid.	R\$ 70,15	R\$ 3.507,50
2.5	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	GG	50	Unid.	R\$ 70,15	R\$ 3.507,50
2.6	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	EG	50	Unid.	R\$ 71,40	R\$ 3.570,00
2.7	CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP	Medidas Especiais	50	Unid.	R\$ 77,34	R\$ 3.867,00
2.8	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	PP	50	Unid.	R\$ 58,79	R\$ 2.939,50
2.9	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	P	50	Unid.	R\$ 58,79	R\$ 2.939,50
2.10	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	M	50	Unid.	R\$ 59,42	R\$ 2.971,00
2.11	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	G	50	Unid.	R\$ 59,42	R\$ 2.971,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



2.12	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	GG	50	Unid.	R\$ 59,42	R\$ 2.971,00
2.13	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	EG	50	Unid.	R\$ 60,04	R\$ 3.002,00
2.14	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	Medidas Especiais	50	Unid.	R\$ 65,11	R\$ 3.255,50
2.15	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	PP	50	Unid.	R\$ 58,79	R\$ 2.939,50
2.16	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	P	50	Unid.	R\$ 58,79	R\$ 2.939,50
2.17	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	M	50	Unid.	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
2.18	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	G	50	Unid.	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
2.19	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	GG	50	Unid.	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
2.20	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	EG	50	Unid.	R\$ 60,29	R\$ 3.014,50
2.21	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP	Medidas Especiais	50	Unid.	R\$ 64,49	R\$ 3.224,50
2.22	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	PP	200	Unid.	R\$ 49,59	R\$ 9.918,00
2.23	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	P	250	Unid.	R\$ 49,59	R\$ 12.397,50
2.24	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	M	300	Unid.	R\$ 49,59	R\$ 14.877,00
2.25	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	G	300	Unid.	R\$ 49,59	R\$ 14.877,00
2.26	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	GG	300	Unid.	R\$ 49,59	R\$ 14.877,00
2.27	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	EG	200	Unid.	R\$ 50,21	R\$ 10.042,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

2.28	CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU	Medidas Especiais	100	Unid.	R\$ 56,23	R\$ 5.623,00
2.29	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	PP	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
2.30	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	P	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
2.31	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	M	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
2.32	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	G	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
2.33	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	GG	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
2.34	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	EG	50	Unid.	R\$ 51,83	R\$ 2.591,50
2.35	CAMISETA REGULAÇÃO AZUL	Medidas Especiais	50	Unid.	R\$ 57,03	R\$ 2.851,50
2.36	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	PP	100	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00
2.37	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	P	100	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00
2.38	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	M	100	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00
2.39	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	G	100	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00
2.40	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	GG	100	Unid.	R\$ 55,17	R\$ 5.517,00
2.41	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	EG	100	Unid.	R\$ 55,89	R\$ 5.589,00
2.42	CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL	Medidas Especiais	100	Unid.	R\$ 61,82	R\$ 6.182,00
<b>Preço Médio do Lote 02:</b>					<b>R\$ 206.960,50</b>	

<b>LOTE 3 – FAIXA REFLETIVA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
3	FAIXA ALTAMENTE REFLETIVA, 5CM DE LARGURA COR PRATA	_____	400 M.	metros	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
<b>Preço Médio do Lote 03:</b>					<b>R\$ 1.732,00</b>	

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

<b>LOTE 4 – MACACÕES</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
4.1	MACACÃO MODELO SAMU	PP	200	Unid.	R\$ 440,00	R\$ 88.000,00
4.2	MACACÃO MODELO SAMU	P	200	Unid.	R\$ 440,00	R\$ 88.000,00
4.3	MACACÃO MODELO SAMU	M	300	Unid.	R\$ 440,00	R\$ 132.000,00
4.4	MACACÃO MODELO SAMU	G	300	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
4.5	MACACÃO MODELO SAMU	GG	300	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
4.6	MACACÃO MODELO SAMU	EG	150	Unid.	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
4.7	MACACÃO MODELO SAMU	EXGG	100	Unid.	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
4.8	MACACÃO MODELO SAMU	MEDIDAS ESPECIAIS	50	Unid.	R\$ 513,33	R\$ 25.666,50
<b>Preço Médio do Lote 04:</b>					<b>R\$ 718.666,50</b>	

<b>LOTE 5 – JAQUETAS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
5.1	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	PP	40	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 10.986,80
5.2	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	P	40	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 10.986,80
5.3	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	M	40	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 10.986,80
5.4	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	G	40	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 10.986,80
5.5	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	GG	40	Unid.	R\$ 276,33	R\$ 11.053,20
5.6	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	EG	25	Unid.	R\$ 284,67	R\$ 7.116,75

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

5.7	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP	Medidas Especiais	25	Unid.	R\$ 304,78	R\$ 7.619,50
5.8	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	PP	70	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 19.226,90
5.9	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	P	70	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 19.226,90
5.10	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	M	70	Unid.	R\$ 274,67	R\$ 19.226,90
5.11	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	G	70	Unid.	R\$ 276,33	R\$ 19.343,10
5.12	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	GG	70	Unid.	R\$ 276,33	R\$ 19.343,10
5.13	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	EG	70	Unid.	R\$ 284,67	R\$ 19.926,90
5.14	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO	Medidas Especiais	70	Unid.	R\$ 304,78	R\$ 21.334,60
5.15	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	PP	70	Unid.	R\$ 264,67	R\$ 18.526,90
5.16	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	P	70	Unid.	R\$ 264,67	R\$ 18.526,90
5.17	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	M	70	Unid.	R\$ 264,67	R\$ 18.526,90
5.18	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	G	70	Unid.	R\$ 266,33	R\$ 18.643,10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

5.19	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	GG	70	Unid.	R\$ 266,33	R\$ 18.643,10
5.20	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	EG	70	Unid.	R\$ 274,83	R\$ 19.238,10
5.21	JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO	Medidas Especiais	70	Unid.	R\$ 296,45	R\$ 20.751,50
5.22	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	PP	200	Unid.	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
5.23	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	P	200	Unid.	R\$ 368,33	R\$ 73.666,00
5.24	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	M	300	Unid.	R\$ 366,67	R\$ 110.001,00
5.25	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	G	300	Unid.	R\$ 366,67	R\$ 110.001,00
5.26	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	GG	200	Unid.	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
5.27	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	EG	200	Unid.	R\$ 381,67	R\$ 76.334,00
5.28	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	EXGG	200	Unid.	R\$ 381,67	R\$ 76.334,00
5.29	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê	Medidas Especiais	200	Unid.	R\$ 420,83	R\$ 84.166,00
<b>Preço Médio do Lote 05:</b>					<b>R\$ 1.017.391,55</b>	

<b>LOTE 6 – BONÉS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE	UNID.		
6	BONÉS	ÚNICO	900	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 48.600,00
<b>Preço Médio do Lote 06:</b>					<b>R\$ 48.600,00</b>	

<b>Preço Médio Total:</b>					<b>R\$ 2.030.714,45</b>	
---------------------------	--	--	--	--	-------------------------	--

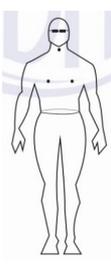
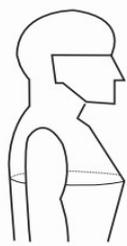
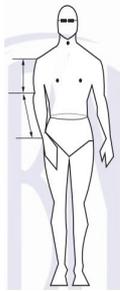
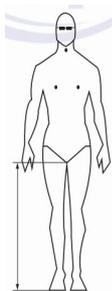
### 2.1.1 TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS:

CAMISETAS	PP	P		M		G		GG		EG		ESPECIAL
Perímetro do tórax	86	90	94	98	102	106	110	114	118	122	126	CONFORME AF

CALÇAS	PP	P		M		G		GG		EG		ESPECIAL
Perímetro da cintura	68	72	76	80	84	88	92	96	100	104	108	CONFORME AF

JAQUETAS	PP	P		M		G		GG		EG		EXGG	ESPECIAL	
Perímetro do tórax	86	90	94	98	102	106	110	114	118	122	126	130	134	CONFORME AF
Comprimento consolidado entre o ombro, cotovelo e pulso	62	62	63	63	64	64	65	65	66	66	67	67	68	CONFORME AF

MACACÕES (As medidas se referem ao tamanho final da peça)	PP	P		M		G		GG		EG		EXGG	ESPECIAL	
Perímetro do tórax	110	112	114	118	122	126	130	134	138	142	146	150	154	CONFORME AF
Perímetro do quadril	110	112	114	118	122	126	130	134	138	142	146	150	154	CONFORME AF
Perímetro do cintura	110	112	114	118	122	126	130	134	138	142	146	150	154	CONFORME AF
Altura do entrepernas	75	75		76		80		80		85		85		CONFORME AF
Altura (ombro ao chão)	1,55	1,55		1,60		1,65		1,70		1,75		1,75		CONFORME AF

<b>PERÍMETRO DO QUADRIL</b> 	<b>PERÍMETRO DA CINTURA</b> 	<b>PERÍMETRO DO TÓRAX</b> 
<b>COMPRIMENTO CONSOLIDADO ENTRE O OMBRO, COTOVELO E PULSO</b> 	<b>ALTURA DO ENTREPERNAS</b> 	

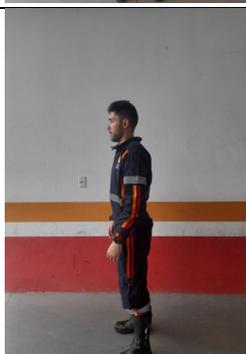
### 2.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As especificações técnicas e características detalhas dos produtos/materiais são os descritos na tabela a seguir:

LOTE 1 – CALÇAS NEP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FOTO
1.1 a 1.7	<p><b>CALÇA NEP</b> em tecido Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m<sup>2</sup>, largura 1,61, composto por 67% fibra de algodão e 33 % de fibra de poliéster, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite pantone: 19-4023. Costuras duplas: Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 15 cm (tipo faca, interno), Pespontado com duas costuras, com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento.</p> <p>Cintura com meio elástico e zíper de 15cm, botão de pressão</p> <p>Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2,5 cm de largura. Será aplicada nas laterais</p>	
		 
LOTE 2 – CAMISETAS		
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FOTO
2.1 a 2.7	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA POLO, EM ALGODAO, COR BRANCA COM RECORTES, COM LOGOMARCA NEP</b></p> <p>cor branca, com recorte laranja, vermelho e azul marinho, modelo polo, em malha algodão, silkado logomarca nep nas mangas, peito e costas</p>	
2.8 a 2.14	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR LARANJA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP</b></p> <p>cor laranja, com recorte vermelho e azul marinho, modelo golão, em malha pv, silkado logomarca nep nas mangas, peito e costas</p>	
2.15 a 2.21	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O" COR VERMELHA COM RECORTES, LOGOMARCA NEP</b></p> <p>cor vermelha, com recorte laranja e azul marinho, modelo golão, em malha pv, silkado logomarca nep nas mangas, peito e costas.</p>	

<p>2.22 a 2.28</p>	<p><b>CAMISETA OPERACIONAL AZUL SAMU</b> camiseta operacional azul samu, em malha pv (poliviscose), cor azul ramada, 67% poliéster + 33% viscose, gramatura, 145/155/gm/2, gola olímpica e/ou gola V, cor azul marinho silkada na frente do lado esquerdo do tórax o logotipo do samu vertical de acordo com o manual de identidade do samu 192 e nas costas o logotipo do samu vertical de acordo com o manual de identidade do samu192. e na manga direita o logotipo do cissul, silkado em cores de acordo com arte da imagem ao lado.</p>	
<p>2.29 a 2.35</p>	<p><b>CAMISETA REGULAÇÃO AZUL</b> Camiseta regulação azul, em malha pv (poliviscose), ramada, 67% poliéster + 33% viscose, gramatura, 145/155/gm/2, gola olímpica e/ou gola V, azul marinho, silkada na frente e nas costas o logotipo do cissul e o escrito central de regulação faixas coloridas nas mangas, nas cores laranja e vermelha, medindo 1 cm de largura.</p>	
<p>2.36 a 2.42</p>	<p><b>CAMISETA GOLA OLÍMPICA E/OU GOLA V (ADMINISTRATIVO) LOGOMARCA CISSUL</b> Camiseta em malha PV (Poliviscose), Ramada, 67% Poliéster + 33% Viscose, Gramatura, 145/155/Gm/2, Gola Olímpica e/ou gola V, <b>COR AZUL MARINHO</b>, SILKADA NA FRENTE e costas o LOGOTIPO DO CISSUL Faixas Coloridas nas mangas, nas cores laranja e vermelha, medindo 1 cm de largura.</p>	
<b>LOTE 3 – FAIXA REFLETIVA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>		<b>FOTO</b>
<p>3</p>	<p><b>FAIXA ALTAMENTE REFLETIVA, 5CM DE LARGURA COR PRATA</b></p>	

**LOTE 4 – MACACÕES**

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FOTO	
<p><b>4.1</b> <b>a</b> <b>4.8</b></p>	<p><b>MACACÃO MODELO SAMU:</b>            Tecido profissional especial misto, <b>Rip Stop</b>, com peso de 230 g/m<sup>2</sup> e largura de 1,60metros. Composto por 33% fibra de algodão e 67% de fibra de poliéster com armação anti rasgo, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, com solidez nas cores evitando o desbote do mesmo. Na cor azul marinho noite pantone:19-4023.</p> <p><b>Modelo:</b> Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente (material altamente resistente) na mesma cor do tecido, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior.</p> <p><b>Frente:</b> Gola tipo padre de 4cm em tecido duplo com regulagem em velcro na parte anterior da gola medindo 5 cm, sendo macho lado direito e fêmea lado esquerdo; ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida. Dois bolsos embutidos na parte anterior direita e esquerda do torãx, com fechamento através de zíper em diagonal sendo os cantos voltados para as axilas na posição superior, abrindo em direção ao cento do peito</p> <p>Dois bolsos com abertura lateral embutidos abaixo da cintura, com boca de 17 cm. Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 24 cm de altura e 17 cm de largura, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Abaixo dos bolsos da cintura, bolso chapado, fechamento com zíper, medidas 23x 18 cm (alt./larg.). Posição frontal entre bolso abaixo da cintura e acima da joelheira. Vista interna fixada em toda a extensão frontal indo até o ombro, com carcela sobreposta à 10 cm abaixo da gola, terminando no acabamento do zíper. No tórax lado esquerdo: emblema totalmente bordado</p>		
			
			
			

diretamente na peça do logotipo padrão SAMU 192 de acordo com o manual de identidade visual medindo aproximadamente 7 cm de largura e 11 cm de altura. No tórax direito aplicado através de tarjeta com velcro fêmea 11 cm x 2,5 cm (velcro proporcional ao tamanho do macacão) para nome e tipo sanguíneo.

Duas faixas de 25mm de largura nas laterais, com espaço de 15mm entre cada uma; laranja (fluorescente tecido 80% poliéster e 20% algodão) na frente, e vermelha (pantone: 19-1763 tecido 67% poliéster e 33% algodão) atrás, seguindo as costuras laterais iniciando das palas até os pés.

Duas faixas de 25mm de largura com espaço de 15mm entre cada uma, laranja (fluorescente tecido 80% poliéster e 20% algodão) na frente e vermelha (pantone: 19-1763 tecido 67% poliéster e 33% algodão) atrás, partindo do zíper das mangas até o punho (lado externo da manga).

**Mangas:** acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com botão. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Mangas confeccionadas de forma que possa ser usado apenas como mangas longas, bainha de 2,5 cm em ambas as partes.

**Manga Direita:** Logomarca CISSUL, medindo 4,5 cm X 6,5 cm.

**Manga Esquerda:** Com bolso lateral com zíper e dimensões 16 x 14 cm aplicado a aproximadamente 4,5 cm da costura da junção do ombro e mangas (parte central), canaleta sobreposta ao bolso, na parte anterior do zíper, medindo aproximadamente 3,5 a 4,0 cm com abertura para caneta na parte superior, costurada nas laterais e parte inferior.

**Costas:**

Pregas tipo fole nas costas partindo do ombro até a cintura com 4 cm de profundidade para ampliar os movimentos. Recorte tipo nesga nas axilas medindo 15 cm x 9 cm. Nas costas entre as tarjas refletivas, emblema

totalmente bordado do logotipo SAMU 192 de acordo com manual de identidade visual do SAMU 192, medindo aproximadamente 15 cm de largura e 24 cm de altura. bordado diretamente na peça, logo acima será embutido um velcro fêmea preto de 15 x 2,5 cm para colocação de tarjeta de identificação da função do servidor. (velcro proporcional ao tamanho do macacão).

Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura





por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 8 cm de comprimento.

**Cintura:** Elástico de 5 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após término do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro parte fêmea fixada na frente do macacão e a aperte macho fixada no cinto possibilitando o ajuste na cintura. Parte traseira em tecido sobreposto ao cinto, cobrindo totalmente o elástico medindo 7 cm de largura, fixado de uma parte a outra, costura dupla.

**Pernas:** Pernas com sistema de ajustador com zíper medindo 18 cm alt.x9 cm larg. (recorte sobreposto ao tecido) . Reforço entre as pernas aplicado com o próprio

Tecido medindo 14x 5 cm (larg./alt.) com costuras matelasse.

**Faixas Refletivas:** Material retrorrefletivo. Filme termotransferível, composto por segmentos retrorrefletivos fixados sobre um liner de poliéster azul adesivado. Os segmentos são constituídos por microesferas de vidro de alta angularidade fixadas a um adesivo termo-ativado de base poliéster, não sendo necessário o uso de costuras para sua aplicação. Os segmentos retrorrefletivos devem possuir 4 mm de largura, sendo posicionados na diagonal e a uma distância de 1 mm entre os segmentos. Os espaços entre os segmentos possibilitam à vestimenta maior respirabilidade em relação a faixas integrais, possibilitando maior conforto térmico. A superfície refletiva do produto não deve ser contínua, devendo possibilitar respirabilidade à área do tecido onde for aplicado. Características físicas: cor diurna-prata e cor refletida- branca prateada.

Com largura de 5cm, altamente refletiva.

Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados (faixa frontal na altura do tórax 4 cm abaixo da logomarca SAMU, acompanhando o alinhamento das mangas)

Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas).

Nas costas: No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03 cm acima do elástico.

	<b>Etiqueta:</b> de confecção, identificação do tecido e do tamanho da peça.	
<b>LOTE 5 – JAQUETAS</b>		
	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>FOTO</b>
5.1 a 5.7	<p><b>JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV COM CAPUZ AJUSTÁVEL, MANGAS VERMELHAS - NEP</b></p> <p>Jaqueta de Tactel 4 cabos com Capuz de abertura ajustável, <b>cor azul escuro com mangas e capuz na cor vermelho escuro</b>, produzida em Tactel 4 cabos (Com forro de manta acrílica e coberto por malha PV), logomarcas em Bordado de alta qualidade e resistência sob tecido de tactel (Ombro Esquerdo = LOGO SAMU, Ombro Direito = LOGO CISSUL, Frente Lado Esquerdo = INSTRUTOR + NEP, Costas = LOGO SAMU + INSTRUTOR), 2 bolsos externos estilo faca; fechamento em zíper e lapela sobreposta com botões de pressão metálicos no centro da jaqueta na cor prata; ribana canelada de moletom riscadas de 2 cores nos punhos e barra (Azul Escuro e branco) conforme da imagem ao lado.</p> <p><b>TODAS AS CORES PADRONIZADAS NA IDENTIDADE VISUAL DO SAMU TERÃO QUE SER RESPEITADAS (AZUL, VERMELHO E LARANJA)</b></p>	
5.8 a 5.14	<p><b>JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA E FORRO DE MALHA PV - CENTRAL DE REGULAÇÃO</b></p> <p>Cor azul escuro, produzida em Tactel 4 cabos (Com forro de manta acrílica e coberto por malha PV), logomarcas em bordado de alta qualidade e resistência sob tecido de tactel (FRENTE LADO ESQUERDO = LOGO CISSUL, FRENTE LADO DIREITO = CENTRAL DE REGULAÇÃO, NAS COSTAS = CENTRAL DE REGULAÇÃO + LOGO CISSUL), 2 bolsos externos estilo faca; fechamento em zíper e lapela sobreposta com botões de pressão metálicos no centro da jaqueta na cor prata; ribana canelada de moletom riscadas de 2 cores na gola, punhos e barra (LARANJA e VERMELHO)</p>	

<p>5.15 a 5.21</p>	<p><b>JAQUETA DE TACTEL 4 CABOS COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA E FORRO DE MALHA PV - ADMINISTRATIVO</b> Cor azul escuro, produzida em Tactel 4 cabos (Com forro de manta acrílica e coberto por malha PV), logomarcas em bordado de alta qualidade e resistência sob tecido de tactel (FRENTE LADO ESQUERDO = LOGO CISSUL, FRENTE LADO DIREITO = ADMINISTRATIVO, NAS COSTAS= ADMINISTRATIVO + LOGO CISSUL), 2 bolsos externos estilo faca; fechamento em zíper e lapela sobreposta com botões de pressão metálicos no centro da jaqueta na cor prata; ribana canelada de moletom riscadas de 2 cores na gola, punhos e barra (LARANJA e VERMELHO)</p>		
<p>5.22 a 5.29</p>	<p><b>JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado forrada com matelassê</b> Cor: azul marinho (padrão SAMU); Frente: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Costas: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 14x18 cm; Manga direita: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Manga esquerda: bordado logomarca do CISSUL, medindo 9x9cm; Faixa refletiva: de 5 cm na cor cinza. Faixa laranja e vermelha nas mangas, medindo 2,5 cm. Elástico na cintura e nos punhos de 3 cm; Gola: tipo polo. Fechamento em zíper com lapela para proteção do zíper impermeável. Com dois bolsos na transversal.</p>		
<b>LOTE 6 – BONÉS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>		<b>FOTO</b>	
<p>6</p>	<p><b>BONÉ</b> Confeccionado em RIP STOP, na cor azul marinho noite, fechamento ajustável na parte traseira com velcro. Bordado na frente com logomarca do CISSUL.</p>		

### 3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação justifica-se pela demanda e necessidade de continuidade do fornecimento de uniformes, aos colaboradores que desenvolvem suas funções nas bases descentralizadas do **CISSUL/SAMU**, na Central Administrativa, na Central de Regulação Médica do **CISSUL/SAMU** e no **NEP** (Núcleo de Educação Permanente), garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência em saúde. Justifica-se ainda a fim de fazer cumprir o que se estabelece no art. 8º, XXII,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU**  
**192**

da Resolução nº 006/2023, que trata do Regimento Interno de Trabalho do CISSUL/SAMU, onde se lê: “ *Art. 8º São deveres... XXII - Usar obrigatoriamente e exclusivamente os uniformes e todo e qualquer equipamento pessoal de segurança (EPI) fornecido pelo Consórcio e, quando convocado por seu superior, comparecer a aulas ou reuniões de instrução sobre prevenção de acidentes, combate a fogo, inundação etc..*”. Acrescenta-se ainda à justificativa o fato da ata de registro de preços de uniformes vigente estar próxima do vencimento, não podendo ser renovada.

**3.1.1.** O fornecimento de uniformes adequados e de boa qualidade propicia que as necessidades dos servidores no âmbito do trabalho possam ser desenvolvidas com maior efetividade, praticidade e conforto, possibilitando um melhor desempenho das funções exercidas nesta instituição, aumentando a autoestima e valorizando os servidores.

**3.2.** As quantidades fundamentam-se no planejamento realizado de acordo com o último processo licitatório, e, com minucioso controle de saída do estoque, bem como previsão de inauguração de novas bases e aumento do efetivo, foi possível estimar uma quantidade que atenda de forma satisfatória o período pretendido de 12 meses.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**4.1.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

**4.1.2.** A empresa melhor classificada na licitação deverá apresentar **duas amostras** de acordo com as especificações técnicas, conforme quadro abaixo, já com os logotipos que serão fornecidos e estipulados de acordo com as exigências desta instituição. As mesmas deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da realização do certame**, ou convocação no caso de licitante remanescente.

LOTE	ITEM	TAMANHO	
<b>LOTE 01 – Calças</b>	Calças NEP	M	GG
<b>LOTE 02 – Camisetas</b>	Camiseta manga curta polo em algodão, cor branca com recortes, com logomarca NEP	M	GG
	Camiseta manga curta, gola "o" cor laranja com recortes, logomarca NEP	M	GG
	Camiseta manga curta, gola "o" cor vermelha com recortes, logomarca NEP	M	GG
	Camiseta operacional azul	G	EG
	Camiseta regulação azul	G	EG
	Camiseta Gola Olímpica e/ou GOLA V (Administrativo)	G	EG
<b>LOTE 03 – Faixa Refletiva</b>	Faixa refletiva	> 30 cm	
<b>LOTE 04 – Macacões</b>	Macacões	G	EG
<b>LOTE 05 – Jaquetas</b>	Jaqueta de tactel 4 cabos com enchimento de manta acrílica e forro de malha PV com capuz ajustável, mangas vermelhas - NEP	M	GG
	Jaqueta de tactel 4 cabos com enchimento de manta acrílica e forro de	M	GG



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



	malha PV - Central de Regulação		
	Jaqueta de tactel 4 cabos com enchimento de manta acrílica e forro de malha PV - Administrativo	M	GG
	JAQUETA PADRÃO SAMU: confeccionada em nylon resinado e forrada com matelassê	M	GG
<b>LOTE 06 – Bonés</b>	Bonés		Único

**4.1.2.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome da licitante.

**4.1.2.2.** Critérios para avaliação das amostras: será observada a cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado. Testes poderão ser realizados em campo de trabalho para atestar as eficiências de costura e modelagem. Caso sejam constatadas divergências na amostra apresentada com o descritivo técnico, a licitante será informada para que sejam realizados os ajustes necessários apenas uma única vez, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pelo licitante.

**4.1.3.** A amostra deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, na Sede do **CISSUL/SAMU**, localizada na Rua João Urbano Figueiredo, 177, Parque Boa Vista, Varginha MG, no horário 08 às 17 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.1.4.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.1.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.1.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.1.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.1.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.1.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.1.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.1.11.** A contratante não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, supracitado, seus anexos e na Lei de Licitações.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Autorização de Abertura do processo licitatório.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. DA ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 40 dias consecutivos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, no quantitativo especificado no documento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

### 5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.2. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.3. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.4. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.2.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.2.6. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.4.

5.2.7. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.2.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**5.2.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.2.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **6 DO RECOLHIMENTO DOS UNIFORMES INUTILIZADOS**

**6.1** A vida útil dos uniformes se encerrará quando seus componentes, em decorrência do seu desgaste natural por uso, não apresentarem condições de desempenharem adequadamente suas funções, **onde ficará a CONTRATADA responsável em recolher os uniformes considerados inservíveis**, assim reciclando ou descartando de acordo com os meios legais vigentes, não acarretando responsabilidade ou prejuízos ao CISSUL/SAMU, a terceiros e ao meio ambiente, sendo de responsabilidade da mesma todas as despesas relativas ao transporte e logística do recolhimento.

Varginha, 30 de novembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR REIS**

Gerente de Logística  
Portaria 034/2016

**ELAINE DA SILVA OLIVEIRA**

Coordenação de Enfermagem  
Portaria 040/2022

**REGINALDO DE OLIVEIRA**

Técnico de Segurança do  
Trabalho



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**ORGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**.

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_/2021, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021.

**2.2.** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CISSUL/SAMU.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>							<b>R\$</b>

**Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**

**3.2.** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **7/14/21/40 (valor por extenso) dias consecutivos.**

**5.2.** A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**5.3.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

**5.3.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almojarifado do CISSUL/SAMU, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**5.3.2. definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.4.** O CISSUL/SAMU terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

**5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

**5.6.** Em caso do produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.

**5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o CISSUL/SAMU terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

**5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CISSUL/SAMU caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISSUL/SAMU, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISSUL/SAMU.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISSUL/SAMU, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISSUL/SAMU, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISSUL/SAMU, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISSUL/SAMU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GESTOR**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ORGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **ORGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CISSUL/SAMU, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CISSUL/SAMU e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do CISSUL/SAMU inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

**10.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**ORGÃO GESTOR**

**DETENTORA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº 002/2024**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 01**

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

CNPJ: 00.000.000/0000-00

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 02**

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

**Nome do Procurador**

PROCURADOR/CISSUL/SAMU

PORT. CISSUL/SAMU Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### ANEXO III

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** *digitalizar o objeto*

Modalidade de Licitação: .....

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.